

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2024.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** Parecer 006/2024

**Município:** Catas Altas/ MG

**Assunto:** Procedimento Divergente do Solicitado

**Procedimento:** Us. de Parede Abdominal

**Paciente:** Kenia Cristina de Freitas

**Fornecedor:** Multiclin

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us. Abdômen Total conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado o exame de Us. de Parede Abdominal.

Ocorre que, a divergência foi verificada ao analisar os documentos para faturar o procedimento. Neste caso, apurou-se que no laudo constava que o procedimento realizado é divergente do solicitado. Ressalto ainda que, o Fornecedor esclareceu via email que a justificativa de ter realizado procedimento divergente esta descrita no laudo.

No laudo consta que o paciente relatou que o médico não soube precisar qual procedimento deveria ser realizado, dessa forma solicitou Us abdômen total. No caso específico do paciente o procedimento correto a ser realizado é o Us. de parede abdominal para avaliar uma cicatriz cirúrgica.

Por fim, como o exame realizado foi divergente do solicitado tanto pelo Município quanto pelo médico e possuem valores diferenciados, sendo assim, para pagamento do procedimento se faz necessária a autorização do Município.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA autorização do Município para que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Us. de Parede Abdominal no valor de R\$ 64,13 (sessenta e quatro reais e treze centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG